# Prefeitura Municipal de Botucatu

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

*Rua Antonio Bernardo, 45 – Lavapés – CEP: 18605-630 Fone/Fax (14)3882-9888.*


Botucatu, 15 de Julho de 2013

Ao
Ilustrissímo Senhor Vereador
**LELO PAGANI**

*REF: REQUERIMENTO 758 DE 01/07/2013*

Em atenção ao requerimento sobre diversas matérias acerca do transporte coletivo de nossa cidade passamos as informações:

**1-** Segue cópia da planilha de custo vigente.

Lembrando que com o advento da licitação do transporte público a metodologia de cálculo da tarifa pela planilha GEIPOT deixou de ser aplicada diretamente, isto porque, nesta planilha a metodologia de cálculo de depreciação e remuneração leva em consideração a idade do veículo ou seja, quanto mais novo mais se remunera e deprecia percentualmente.

Isto ocasionaria o custo da tarifa em números elevadíssimos, como foi apresentado pelas empresas.

Portanto, foi desconsiderado qualquer cálculo utilizando esta metodologia, mas sim uma base de cálculo previamente definida com base no diesel, mão de obra e peças e acessórios, sendo assim a planilha em anexo serviu apenas como base para acompanhamento da distribuição dos custos e avaliação da necessidade de retificar índices.

**2-** De acordo com as atas em anexo de convocação, eleição e nomeações, atualmente o Conselho têm a seguinte composição:

1- Henri Paulo de Oliveira Bento – Representante do poder Executivo.

2- Jeferson Mattos – Representante das empresas Operadoras.

3- Carmínio Deleo – Presidente do Conselho de Usuários.

4- Luciano Fabris, Neusa Aparecida Pereira Martins, Cleonice Aparecida Pavan, Antônio Pereira dos Santos, Gerson Rocha Santos – Representante dos usuários tendo estes como suplentes Silvia Fernandes Basso, Fábio Roberto da Silva, José Eduardo Antunes, Cosma Maria Nascimento Muniz.

5- Suelen C. Oliveira – Representante dos Estudantes e suplente José Sérgio Turiani Marques.

6- Ailton Rodrigues de Souza – Representante dos Deficientes e suplente Denivani Alves.

7- Jorge Clarel Dorneles – representante dos Idosos.

8- Leila Maria Naves – Representante dos Funcionários.

Quanto aos mandatos estamos junto ao Dept. Jurídico solicitando a elaboração do ato oficial para dar início ao prazo destes mandatos que será então de 02 anos á contar da publicação, pois quando da nomeação do Representante do Poder executivo junto a este Conselho verificou-se que não bastaria tão somente as atas mas também de algumas outras formalidades decorrentes da lei e do decreto na qual estamos saneando para legalizar o ato, uma vez que legítimo.

**3-** O Fundo Municipal de Apoio ao Transporte Coletivo atualmente está com o montante de R$ 1.063.844,79, tendo sido utilizado R$ 428,00 para confecção de comunicados de inclusão e modificação de horários e linhas.

Todavia, o valor de R$ 6.916,66 já está comprometido mensalmente para pagamento do sistema de monitoramento de veículos que já se encontra devidamente contratado.

E parte deste valor será utilizado para aquisição de novos abrigos que já estão com o modelo desenvolvido, apenas então pendente a abertura do procedimento licitatório que deverá ocorrer no próximo mês.

**4-** Em levantamento o último valor gasto foi de R$ 57.980,00 em 20 peças em concreto modelo concha a

fornecedora foi a empresa DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA.

**5-** Ao falarmos de subsídio o mais comum é pensarmos que existe uma fonte de custeio diversa que repõe o valor não pago pelas pessoas maiores de 65 anos entre outras gratuidades ou descontos existentes no sistema de transporte de Botucatu. Mas não é isso. Vejamos:

Quando se fala que a gratuidade dos maiores de 65 anos é subsidiada, certo seria dizer que sua tarifa é rateada entre os demais pagantes caracterizando um subsídio indireto.

Desta forma, para podermos chegar a um valor, temos que chegar ao custo do quilômetro rodado e dividi-lo pelo número de passageiros pagantes por quilômetro, onde este valor se chegou a uma tarifa de R$ 2,65.

Agora vamos imaginar que este custo quilômetro fosse dividido pelo total geral de passageiros por quilômetro que utilizaram do transporte ou seja, ao invés de 1,4737 passageiros por quilometro o divisor seria então 1,8771, logo a tarifa seria R$ 2,08.

Ou seja, diferença de R$ 0,57 a menor este seria o cenário se caso todos recolhessem a tarifa.

Vale salientar que obviamente este número é meramente simbólico porque certo é que sem a gratuidade existe uma forte tendência de redução de utilização.

**6-** Seguindo a mesma linha de raciocínio do item anterior podemos dizer que o valor seria algo em torno de R$ 2,54 ou seja, R$ 0,11 centavos no caso dos estudantes.

Nos quesitos suscitados sentimo-nos a necessidade de ilustrar que também neste caso o resultado não representa um número real, o que se vêm discutindo é o passe livre para estudantes e nessa conta não podemos ser simplistas ao afirmar que com R$ 0,11 centavos de subsídio, seja dentro da própria tarifa ou outra fonte de custeio teríamos a possibilidade de oferecer tal benefício a este preço.

Isto porque, teríamos uma perda de receita em outras modalidades tais como o Vale Transporte para aquele estudante que como também trabalhador recebe este benefício de seu empregador e por inquestionável deixaria de recebe-lo pela própria desnecessidade, além das passagens auferidas em dinheiro para os estudantes que realizam viagens para fins diversos.

Além disso, como acontece em algumas cidades e até mesmo em Botucatu "em outros tempos", onde não havia instrumentos de controles efetivo de quantidade e utilização em cada início de semestre, havia uma quantidade expressiva de matrículas nas escolas públicas com a finalidade de obtenção na época de 50% de desconto sobre a tarifa.

Imagine-se então este número com relação ao Passe Livre.

Sendo assim ao realizarmos projeções para concessão deste benefício é prudente avaliarmos que este valor seja muito maior que os R$ 0,11 Centavos.

Já no tocante a programação de possibilidade de utilização e a quantidade é realizada individualmente conforme descrito nos atestados escolares, podendo ser 1, 2, 3 ou 4 passagens dia com duas horas antes ou depois do horário letivo.

Buscando assim, cumprir a função social prevista na Lei Municipal 786/2010:

*" Art. 25 .....*

*I-.....*

*§1º - O passe escolar será* ***exclusivamente*** *utilizado nos deslocamentos dos estudantes entre suas residências e ou locais de trabalho e a unidade escolar.....****(grifo nosso)***

**7-** O armazenamento de créditos em moeda foi definido no projeto executivo de implantação do sistema de Bilhetagem Eletrônica no ano de 2005/2006.

Ocasião em que a concessionária responsável pela implantação do sistema e o órgão gestor realizaram amplos debates acerca da implantação, sendo o armazenamento dos créditos um dos mais discutidos.

Ao final chegou-se a conclusão de que o armazenamento em créditos seria o melhor forma, por alguns aspectos. Observemos:

➢ O armazenamento em créditos possibilita a integração com outras modalidades de transporte onde o sistema público municipal poderia a vir ser integrado com o sistema suburbano estadual, algo que vimos comumente nas regiões metropolitanas.

➢ A possibilidade de criação de linhas com tarifa diferenciada.

Imagine-se que em determinadas linhas por suas particularidades principalmente por questões sociais possam vir a ter um valor reduzido.

Logo o usuário poderia pagar R$ 2,65 em uma determinada linha e R$ 2,00 em outra. Onde no caso das tarifas armazenadas em passagem a cobrança seria idêntica sempre 01 passagem pelo maior valor.

Ou ainda, no caso de tarifas diferenciadas teríamos a possibilidade de termos cartões com tarifas fracionadas.

Exemplificando: Cartão com 20,3 passagens por onde o usuário teria que realizar a seguinte conta para carregar seu cartão para interar a 21° passagem:

2,65 / 10 = 0,2650
3 X 0,2650 = 0,7950

Então precisaria de R$ 1,8550

Convenhamos que a noção de unidade monetária para o usuário é extremamente muito mais simples do que conversões decimais.

➢ Havia também a questão da integração onde na época tinha-se fundado receio em que a integração pudesse atingir

percentuais inesperados que pudessem onerar em muito a tarifa e neste caso a necessidade de cobrança de complemento.

➢ No entanto a discussão mais intensa era do fato do usuário quando houvesse aumento de tarifa poderia perder algumas passagens principalmente aqueles que recebiam de seus empregadores vales antecipadamente e ao final do mês lhe faltaria para o deslocamento e ou os empregadores teriam que adquirir mais passagens.

Mas este assunto foi sanado com a possibilidade do sistema continuar recebendo a tarifa anterior por mais 30 dias dos créditos adquiridos antes da mudança de tarifa.

Nesse sentido, não há de se falar que o usuário perde passagens com o aumento das tarifas.

➢ Na ocasião da elaboração deste projeto de implantação não se havia no município qualquer tipo de legislação ou regulamentação que pudesse nortear o desenvolvimento do projeto, havendo sim legislação superveniente no caso de nova implantação do sistema de bilhetagem.

Mesmo assim não nos tolhemos de realizarmos consulta com relação á migração do sistema para que tívessemos uma idéia das consequências para o usuário mesmo que reavaliássemos as premissas inicialmente sopesadas.

Pois bem, para migramos os cartões seria necessário que todos os usuários comparecem na central de atendimento para atualizar seus cartões, além da necessidade de troca em alguns casos.

Poderíamos dizer que ao longo dos anos isso acabaria sendo realizado tranquilamente sem maiores dissabores.

Mas na análise de risco têm se a possibilidade do sistema não reconhecer as duas modalidades de créditos onde da noite para o dia podemos ter uma avalanche de cartões não reconhecidos no validador. Verdadeiro caos!

Usuários e mais usuários tendo que recolher suas passagens em dinheiro ou mesmo não utilizar o serviço até que

migrem de plano, sabendo-se ainda que a estrutura existente não comportaria este tipo de atendimento sem que houvesse filas quilométricas.

E sob qual argumento tomar tal decisão?

Que a lei municipal assim determinou pós implantação? Mesmo sabendo que o objetivo principal está sendo atingido, qual seja, a não existência de perda de passagens?

São estas então algumas situações acerca do tema que acreditamos que junto a esta casa de leis podemos aprofundar ainda mais para a análise de viabilidade e responsabilidade.

**8-** O fornecimento de Vales Transportes pela Prefeitura e seus Terceirizados seguem as regras legais logo, não pode ser descontado mais que 6% sobre o salário do trabalhador. Quanto a verba entendemos ser a mesma da Folha de pagamento.

**9-** Até o momento aplicamos 02 multas ás empresas operadoras que consideramos administrativas.

Já as situações ocasionadas pelos operadores temos aplicado advertências, pois o valor de R$ 530,00 ou seja de 200 tarifas mínimo previsto em lei, é um valor completamente desproporcional aos rendimentos dos trabalhadores. Ciente que as operadoras detém instrumentos jurídicos e legais para realizar tais descontos em caso de multas ocasionadas pelo operador.

**10-** A frota é de 60 veículos, sendo que a São Dimas opera 31 e Stadtbus 29 veículos

Segue em anexo relação de frota para maiores esclarecimentos.

**11-** Não temos como apurar tal informação de quantas multas foram cometidas pelos carros das empresas operadoras, pois trata-se de um sistema estadual sob o qual quando é realizado o pagamento da multa é excluído da ficha cadastral do veículo.

**12-** São 31 da Stadtbus e 29 da São Dimas 96,6%.

**13-** Atualmente não existe GPS nos veículos, mas conforme já comentado estamos em fase de implantação, muito provavelmente nos próximos 15 dias iniciaremos o treinamento da equipe.

**14-** A Semutran na parte de específica de transporte coletivo possuí 02 profissionais, sendo a distribuição de atribuições de um deles mais especificamente no controle financeiro e outro mais vinculado ao atendimento ao público e ainda a realização das demais atividades inerentes.

As vistorias são realizadas no momento de cadastro do veículo, á partir daí através de ordem de serviços emanadas dos usuários e em inspeções aleatórias, realizadas normalmente nos pontos finais dos veículos.

Quanto ao controle de horários ainda estamos trabalhando com o disco de tacógrafo para apurar o cumprimento do horário, sabendo-se que quando temos viagens continuas sem interrupção não podemos atribuir como atraso pois, o veículo sempre esteve em operação, bem como utiliza-lo de meio de prova.

Esperamos ter contemplado Vossa expectativa nos esclarecimentos e nos colocamos á inteira disposição, também pelo telefone 3882.9888 e email sematran@botucatu.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Vicente Silvio Ferraudo
Secr. Mobilidade Urbana.

Henri P. O. Bento.
Diretor do Dept. de Tráfego.

# RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

| | R$/v./mês | R$/mês | R$/km | % Custo | % Total | % c/Trib. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Combustível | | | 0,7973 | 65,9025 | 23,0639 | 20,3793 |
| Lubrificantes | | | 0,0949 | 7,8455 | 2,7457 | 2,4261 |
| Rodagem | | | 0,1086 | 8,9758 | 3,1413 | 2,7756 |
| Peças e Acessórios | | | 0,2090 | 17,2761 | 6,0461 | 5,3424 |
| **Custo Variável Total** | | | 1,2098 | 100,00 | 35,00 | 30,92 |
| Depreciação | 1.656,34 | 91.098,74 | 0,2716 | 12,09 | 7,86 | 6,94 |
| Veículos | 1.633,24 | 89.828,24 | 0,2678 | 11,92 | 7,75 | 6,85 |
| Máq. Inst. e Equipamentos | 23,10 | 1.270,50 | 0,0038 | 0,17 | 0,11 | 0,10 |
| Remuneração | 1.151,09 | 63.310,07 | 0,1887 | 8,40 | 5,46 | 4,82 |
| Veículos | 987,59 | 54.317,57 | 0,1619 | 7,21 | 4,68 | 4,14 |
| Máq. Inst. e Equipamentos | 92,40 | 5.082,00 | 0,0152 | 0,67 | 0,44 | 0,39 |
| Almoxarifado | 71,10 | 3.910,50 | 0,0117 | 0,52 | 0,34 | 0,30 |
| Despesas com Pessoal | 11.021,75 | 562.109,40 | 1,6758 | 74,58 | 48,48 | 42,84 |
| Operação | 7.921,97 | 404.020,34 | 1,2045 | 53,60 | 34,84 | 30,79 |
| Manutenção | 950,64 | 48.482,44 | 0,1445 | 6,43 | 4,18 | 3,69 |
| Administrativo | 633,76 | 32.321,63 | 0,0964 | 4,29 | 2,79 | 2,46 |
| Benefícios | 1.123,24 | 57.285,00 | 0,1708 | 7,60 | 4,94 | 4,37 |
| Remuneração Diretoria | 392,16 | 20.000,00 | 0,0596 | 2,65 | 1,72 | 1,52 |
| Despesas Administrativas | 676,13 | 37.187,16 | 0,1109 | 4,93 | 3,21 | 2,83 |
| Gerais | 577,50 | 31.762,50 | 0,0947 | 4,21 | 2,74 | 2,42 |
| Seguro Resp. Civil | 65,63 | 3.609,66 | 0,0108 | 0,48 | 0,31 | 0,28 |
| Seguro Obrigatório | 33,00 | 1.815,00 | 0,0054 | 0,24 | 0,16 | 0,14 |
| IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Custo Fixo Total** | 14.505,32 | 753.705,38 | 2,2471 | 100,00 | 65,00 | 57,44 |
| **Custo Total** | | | 3,4569 | | 100,00 | 88,36 |
| **Custo Total c/Tributos** | | | **3,9122** | | | 11,64 |

**EAOB**
**tarifa 2012**

**Tarifa**

**R$**

**2,6547**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUCATU

PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100
FONE: (14) 3811-1414
CEP: 18600-900
CNPJ: 46.634.101/0001-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

# *Ordem de Compras*

**N.Oc: 2954 / 2011**
**Modalidade: 7 - PREGÃO PRESENCIAL**
**N.Empenho: 5298 / 2011**

**Data:28/04/2011**
**Processo: 52/2011**

Comprador: FABIO - FABIO SANTOS
Informações do Fornecedor
Razão Social: DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J: 10.479.445/0001-50 Nm.Fant.: DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA Inscr.Est:
Endereço: RUA BARÃO DE PARANAPANEMA No: 146
Complemento: CJ 32 - BLOCO A
Bairro: BOSQUE Cep: 13026010
UF: São Paulo Cidade: Campinas

Contato
Nome:
Tel: Fax: Cel:
E-MAIL:

Local de Entrega:
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE/ DET
Endereço: R ANTONIO BERNARDO No: 45
Complemento: 14 3882 9888
Bairro: LAVAPÉS Cep: 18600000
UF: São Paulo Cidade: BOTUCATU

Dados Faturamento
Faturamento:
Endereço: No:
Complemento:
Bairro: Cep:
UF: São Paulo Cidade: BOTUCATU

Data de Entrega: 28/05/2011
Cond.Pagto: 1 - ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA NA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

| Linha / Empenho | Código / Marca | Quantidade / Descrição | Unidade | Vl Unitário (R$) | Vl Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 140750330 | 20,0000 | UN - UNIDADE | 2.899,0000 | 57.980,00 |
| 5298/2011 | DESIGN URBANO | ABRIGO PARA PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, EM CONCRETO, MODELO CONCHA | | | |

**Informações Complementares:**

**Total Geral (R$): 57.980,00**

Informações Complementares:



GRP (CPOCR10 Sub: 649958 Seq: 1) Data: 15/07/2013 Hora: 09:07:19

# RELAÇÃO DA FROTA / URBANO - STADTBUS

| Qtd | Nº Ordem | Placa | Chassis | Ano | Mod Chas | Marca Carroc | Mod Carroc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2001 | ETU 4501 | 9BYC51A1ACC001699 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 02 | 2009 | ETU 4505 | 9BYC51A1ACC001649 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 03 | 2011 | ETU 4507 | 9BYC51A1ACC001650 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 04 | 2013 | ETU 4504 | 9BYC51A1ACC001656 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 05 | 2015 | ETU 4508 | 9BYC51A1ACC001631 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 06 | 2017 | ETU 4506 | 9BYC51A1ACC001648 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 07 | 2019 | ETU 4503 | 9BYC51A1ACC001632 | 2012 | AGRALE | MASCARELLO | M15 GRAN MIDI |
| 08 | 2021 | ISV-5496 | 9532L82W0CR208276 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 09 | 2023 | ISV-5489 | 9532L82W6CR208072 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 10 | 2025 | ISV-5640 | 9532L82W8CR209854 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 11 | 2027 | ISV-5611 | 9532L82W9CR207871 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 12 | 2029 | ISV-5630 | 9532L82W8CR209823 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 13 | 2031 | ISV-5563 | 9532L82W0CR207841 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 14 | 2033 | ISV-5594 | 9532L82W3CR209891 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 15 | 2035 | ISV-5687 | 9532L82W0CR207676 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 16 | 2037 | ISV-5575 | 9532L82WXCR208074 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 17 | 2039 | ISV-5583 | 9532L82W4CR208281 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 18 | 2041 | ISV-5535 | 9532L82W2CR208067 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 19 | 2043 | ISV-5660 | 9532L82W8CR209885 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 20 | 2045 | ISV-5622 | 9532L82W1CR209971 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 21 | 2047 | ISV-5515 | 9532L82W7CR207965 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 22 | 2049 | ISV-5558 | 9532L82W7CR208064 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 23 | 2051 | ISV-5506 | 9532L82W8CR207747 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 24 | 2053 | ISV-5526 | 9532L82W5CR208287 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 25 | 2055 | ISV-5542 | 9532L82W2CR208070 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 26 | 2057 | ISV-5477 | 9532L82W8CR208221 | 2012 | VW 17230OD | CAIO | APACHE |
| 27 | 2059 | FDC-3648 | 9532A62R1CR219565 | 2012 | VW 9150 | IBRAVA | APOLO |
| 28 | 2061 | FDC-3649 | 9532A62R1CR230887 | 2012 | VW 9151 | IBRAVA | APOLO |
| 29 | 2063 | FDC-3687 | 9532A62R1CR218576 | 2012 | VW 9152 | IBRAVA | APOLO |

# RELAÇÃO DA FROTA / URBANO - SÃO DIMAS

| Qtd | Nº Ordem | Placa | Chassis | Ano | Mod Chas | Marca Carroc | Mod Carroc |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **3130** | **GVQ - 1873** | **9BM3840734B370526** | **2004** | **M. BENZ** | **CAIO** | **APACHE S-21 - CAIO** |
| **02** | **3150** | **GVQ - 1877** | **9BM3840734B370639** | **2004** | **M. BENZ** | **CAIO** | **APACHE S-21 - CAIO** |
| 03 | 4010 | DBB - 1549 | 9BM3840677B541749 | 2007 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 04 | 4020 | DBB - 1539 | 9BM3840677B541743 | 2007 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 05 | 4030 | DBB - 1524 | 9BM3840677B541746 | 2007 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 06 | 4050 | DBB - 1542 | 9BM3840677B545818 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 07 | 4060 | DBB - 1541 | 9BM3840677B545867 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 08 | 4070 | DPC - 1911 | 9BM3840678B557336 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 09 | 4080 | DPC - 1905 | 9BM3840678B557329 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 10 | 4090 | DPC - 1913 | 9BM3840678B557343 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 11 | 4100 | DPC - 1914 | 9BM3840678B557334 | 2008 | M.B/M.BENZ | CAIO | APACHE S-22 - CAIO |
| 12 | 6000 | ETU 4438 | 9532882W0BR172296 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 13 | 6010 | ETU 4441 | 9532882W6BR173422 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 14 | 6020 | ETU 4442 | 9532882W3BR172664 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 15 | 6030 | ETU 4443 | 9532882W1BR128338 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 16 | 6040 | ETU 4451 | 9532882W6BR173629 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 17 | 6050 | ETU 4452 | 9532882W9BR115403 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 18 | 6060 | ETU 4453 | 9532882W0BR123048 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 19 | 6070 | ETU 4456 | 9532882W7BR106327 | 2012 | WV15190 | CAIO | APACHE VIP |
| 20 | 6120 | ETU 4523 | 9532L82W5CR214896 | 2012 | WV 17230 | CAIO | APACHE VIP |
| 21 | 6130 | ETU 4529 | 9532L82WXCR201559 | 2012 | WV 17230 | CAIO | APACHE VIP |
| 22 | 6150 | ETU 4527 | 9532L82W5CR215207 | 2012 | WV 17230 | CAIO | APACHE VIP |
| 23 | 6160 | ETU 4531 | 9532L82W8CR214696 | 2012 | WV 17230 | CAIO | APACHE VIP |
| 24 | 6170 | ETU 4561 | 9532L82W7CR211496 | 2012 | WV 17230 | CAIO | APACHE VIP |
| 25 | 6240 | LPJ 2513 | 9BM3840679B645942 | 2009 | M.BENZ OF 1418 | NEOBUS | SPEC |
| 26 | 6250 | LPJ 2669 | 9BM3840679B645944 | 2009 | M.BENZ OF 1418 | NEOBUS | SPEC |
| 27 | 6260 | FDC 3673 | 9BM384067DB892218 | 2013 | M.BENZ OF 1519 | CAIO | APACHE VIP SC III |
| 28 | 6270 | FDC 3671 | 9BM384067DB892251 | 2013 | M.BENZ OF 1520 | CAIO | APACHE VIP SC III |
| 29 | 6280 | FDC 3677 | 9BM384067DB892257 | 2013 | M.BENZ OF 1521 | CAIO | APACHE VIP SC III |
| 30 | 6290 | FDC 3678 | 9BM384067DB892221 | 2013 | M.BENZ OF 1522 | CAIO | APACHE VIP SC III |
| 31 | 6300 | FDC 3706 | 9BM384067DB892246 | 2013 | M.BENZ OF 1523 | CAIO | APACHE VIP SC III |

**Contrato nº. 321/2013**
Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

Contrato nº. **321/2013**
Processo Administrativo n.º. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BOTUCATU.
Valor: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 459 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU,** através de sua Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, com endereço na Avenida Benedito Campos nº. 737 – Bairro Jardim do Trevo – Cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.246.462/0001-07, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com base **no processo administrativo nº. 16.759/13 – Pregão Presencial nº. 159/13** e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**
1.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e gestão de frota do transporte coletivo urbano de Botucatu, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.
1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
2.1 – Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados em locais determinado pela Secretaria Municipal de Mobilidade urbana.
3.2 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com o avençado, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

**Contrato nº. 321/2013**
Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**
4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 6.916,66 (Seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando a quantia de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

**INÍCIO DOS SERVIÇOS: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**
**Locais dos Serviços:-** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

| Item | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | Qtd | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento do transporte urbano para gerenciamento dos itinerários, horários e funcionamento do transporte a ser instalado em 60 veículos.<br>Valor total da habilitação (implantação, comodato dos equipamentos e adequação do sistema, etc.)<br><br>Período:- 12 meses. | Serv. | 01 | 6.916,66 | 83.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 83.000,00** | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**
5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se darão em até 30 (trinta) dia, após a entrada das Notas Fiscais e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente, na contabilidade da CONTRATANTE.
Corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**Contrato nº. 321/2013**
Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
7.1-As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
02 – PODER EXECUTIVO - 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – 02.22.03 – FUNDO DE APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO – 15.453.0003.2058 - 3.3.90.99.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL - Ficha 459.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS**
8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.
8.2 – referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**P = Po.I/Io**, sendo:

**P** = Preço final
**Po** = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta
**I** = valor do IGPM/FGV relativo ao mês anterior à execução dos serviços
**Io** = valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta;

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**
9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.
9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**
10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
10.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

313

**Contrato nº. 321/2013**
Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**
11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 JUN 2013

**JOÃO CURY NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

**TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- _____
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2- _____
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6